

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 200, DE 02 DE JULHO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE ALTO GUARAJÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

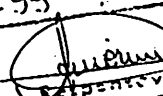
LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a denominação das Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos Municipais do Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara, conforme constam do Mapa anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar por Decreto, esta Lei, para adequação das normas legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 02 de Julho de 1999.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROCESSO Nº	
13-07-99	9:30
 Leudson Ferreira de Souza	


Leudson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal